

Atualização salarial na CCAM de Torres Vedras

Num exemplo de boas práticas raro no setor bancário, a Caixa Agrícola de Torres Vedras estabeleceu um diálogo crucial com o Mais Sindicato, do qual resultou a assinatura entre as partes de um Memorando de Entendimento para estabelecimento de um acordo intercalar de revisão do Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho das Instituições de Crédito Agrícola, atribuindo a todos os trabalhadores um aumento de 177,55€.

O Sindicato congratula-se com a decisão do Conselho de Administração da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, que representa um exemplo de respeito e reconhecimento pelo profissionalismo dos seus trabalhadores, sobretudo quando os maiores bancos em Portugal, com milhões e milhões de lucro, discutem à décima a revisão salarial.

A atribuição do complemento com o valor fixo mensal de 177,55€ (corresponde um aumento salarial de 6,3%), igual para todos os trabalhadores, tem efeitos a 1 de janeiro de 2023 e será processado neste mês de maio.

A CCAM de Torres Vedras explica a atribuição deste incremento salarial de 6,3% como o reconhecimento da "dedicação e o trabalho que os colaboradores têm dedicado a esta Caixa Agrícola", bem como o "compromisso" dos trabalhadores com a Instituição.

E acrescenta: "A Administração valoriza a sua equipa e acredita que a compensação justa e adequada é um ingrediente crucial para o sucesso da nossa Caixa."

Revisão salarial

O diálogo estabelecido com o Mais Sindicato, do qual resultou a assinatura entre as partes de um Memorando de Entendimento, é prova de que o respeito pelos Sindicatos e a valorização do seu papel resulta benéfico para todas as partes – principalmente para os trabalhadores.

A Caixa de Torres Vedras comprometeu-se ainda a outorgar a revisão do ACT das ICAM, logo que o processo esteja concluído. Nessa altura, as tabelas e cláusulas de expressão pecuniária serão atualizadas com o aumento que resultar da revisão, com efeitos à mesma data. Face a essa atualização, o complemento de 177,55€ será diminuído desse aumento para o respetivo nível salarial do trabalhador.

No entanto, o valor do complemento, após a dedução da revisão salarial, mantém-se vitaliciamente, não podendo ser objeto de absorção.

A Direção